Classe Única do Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 38.339.353/0001-93
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

KPDS 1899209

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstração da posição financeira **6**

Demonstração do resultado **7**

Demonstração do resultado abrangente **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações contábeis **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Cotistas e à Administradora da
Classe Única do Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Classe Única"), administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe Única de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação a valor justo do investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possuía 97,24% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia de capital fechado, sem negociação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, que utiliza, dentre outros, dados e premissas não observáveis, tais como taxa de desconto e período projetivo. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, teriam sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

(i) Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência dos dados e das premissas utilizados na preparação do laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

(ii) Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos no laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador terceiro independente; e

(iii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe Única.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, identificamos ajustes que afetariam a valorização da companhia investida os quais não foram registrados e acatados pela Administração, por terem sido considerados imateriais, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe Única pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe Única continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe Única ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

- Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe Única.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe Única. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe Única a não mais se manter em continuidade operacional.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

  Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

  Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

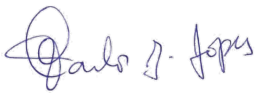

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA DO TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 38.339.353/0001-93
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação		**Espécie /**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**13.097**	**6,07**		**11.871**	**7,57**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários (*)				1	-		1	-
Cotas de fundo de investimento				**13.096**	**6,07**		**11.870**	**7,57**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo		Cotas	7.783.643	13.096	6,07	8.058.686	11.870	7,57
Títulos e valores mobiliários	**5**			**209.639**	**97,24**		**152.616**	**97,34**
Ações de companhia de capital fechado - sem cotação em bolsa				**209.639**	**97,24**		**152.616**	**97,34**
Laguna Ona Participações S.A.		Ações	134.473.584	209.639	97,24	86.925.107	152.616	97,34
Outros valores e bens				**1**	**-**		**-**	**-**
Despesas antecipadas				**1**	**-**		**-**	**-**
Despesas diversas				1	-		-	-
Total do ativo				**222.737**	**103,31**		**164.487**	**104,91**
Ações de companhia de capital fechado a integralizar	**5**			**-**	**-**		**847**	**0,54**
Laguna Ona Participações S.A				-	-		847	0,54
Outras obrigações				**7.158**	**3,31**		**6.850**	**4,37**
Taxa de performance a pagar (*)	**19**			6.810	3,15		6.499	4,14
Valores a pagar à sociedade Gestora (*)	**19**			305	0,14		58	0,04
Outras despesas administrativas				28	0,01		49	0,03
Valores a pagar à sociedade Custodiante (*)	**19**			4	-		-	-
Valores a pagar à sociedade Administradora (*)	**19**			11	0,01		11	0,01
Valores a pagar ao Consultor especializado (*)	**19**			-	-		233	0,15
Patrimônio líquido				**215.579**	**100,00**		**156.790**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**222.737**	**103,31**		**164.487**	**104,91**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 38.339.353/0001-93
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$, exceto o resultado por cotas)

Composição do resultado dos exercícios	Nota	2025	2024
Resultado		**20.968**	**41.976**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**20.957**	**41.976**
Resultado com investimento em ações de companhia de capital fechado - valor justo	**5**	18.712	41.475
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		2.245	501
Outras rendas operacionais		**11**	**-**
Receitas diversas		11	-
Encargos	**8**	**(4.179)**	**(11.629)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(134)**	**(120)**
Consultoria jurídica		(71)	(50)
Auditoria externa e serviços de avaliação		(63)	(70)
Despesas da Administração		**(3.980)**	**(10.428)**
Taxa de gestão	**14**	(2.961)	(1.152)
Remuneração do consultor especializado	**14**	(532)	(4.610)
Taxa de performance	**14**	(311)	(4.486)
Remuneração da administração	**14**	(133)	(138)
Despesas de controladoria		(43)	(42)
Demais despesas		**(65)**	**(1.081)**
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(41)
Despesas diversas		(29)	(121)
Taxa ANBIMA		(6)	(5)
Taxas de ingresso	**14**	-	(914)
Resultado líquido nos exercícios		**16.789**	**30.347**
Quantidade de cotas		*128.263.800,82*	*90.825.597,46*
Resultado por cota - valor em R$		*1,68*	*0,44*
Quantidade de cotas - Classe A		*12.069.048,10*	*8.184.337,71*
Resultado por cota - valor em R$		*0,16*	*0,22*
Quantidade de cotas - Classe B		*23.916.982,32*	*17.355.020,34*
Resultado por cota - valor em R$		*0,11*	*0,18*
Quantidade de cotas - Classe C		*92.277.770,40*	*65.286.239,41*
Resultado por cota - valor em R$		*0,13*	*0,11*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 38.339.353/0001-93
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido dos exercícios	**16.789**	**30.347**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente dos exercícios	**16.789**	**30.347**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 38.339.353/0001-93
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Lucros acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de dezembro de 2023		**77.761**	**21.424**	**99.185**
Cotas emitidas	**12**	27.258	-	27.258
Lucro líquido do exercício		-	30.347	30.347
Em 31 de dezembro de 2024		**105.019**	**51.771**	**156.790**
Cotas emitidas	**12**	42.000	-	42.000
Lucro líquido do exercício		-	16.789	16.789
Em 31 de dezembro de 2025		**147.019**	**68.560**	**215.579**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 38.339.353/0001-93
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		2.245	501
(-) Pagamento de taxa de ingresso		-	(912)
(-) Pagamento de auditoria e custódia		-	(30)
(-) Reembolso de despesas a Gestora		-	(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(5)
(-) Pagamento de despesas diversas		(25)	(121)
(-) Pagamento de auditoria externa		(27)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(41)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(43)	(42)
(-) Pagamento de laudo de avaliação		(46)	(43)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(71)	(50)
(-) Pagamento de taxa de administração		(133)	(138)
(-) Pagamento do consultor especializado		(532)	(4.532)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(2.947)	(1.133)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(1.616)**	**(6.549)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de ações de companhia fechada		(38.311)	(16.274)
Capital integralizado em companhias fechadas		(847)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**5**	**(39.159)**	**(16.274)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotistas	**12**	42.000	27.258
Caixa líquido das atividades de financiamento		**42.000**	**27.258**
Variação no caixa e equivalentes		**1.226**	**4.435**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**4**	11.871	7.436
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**4**	13.097	11.871
Variação no caixa e equivalentes		**1.226**	**4.435**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido dos exercícios		**16.789**	**30.347**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo	**5**	(18.712)	(41.475)
(Redução) Aumento de outros passivos		308	4.579
Redução (Aumento) de outros ativos		(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.616)**	**(6.549)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

Classe Única do Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Teman Pier Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) ("Classe Única") foi constituído em 24 de agosto de 2020, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2021. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais e qualificados, nos termos do Artigo 11 e 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados da Data da Primeira Integralização ("Prazo de Duração da Classe Única"). O Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado por 3 (três) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, por orientação da Gestora, após ouvido o Consultor Especializado a esse respeito.

A Classe Única tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas nos médio e longo prazos, decorrente dos investimentos pela Classe Única em Valores Mobiliários de emissão da Sociedade Alvo.

Classe Única deverá participar, ainda que indiretamente, no processo decisório da Sociedade Investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, podendo se verificar pela (i) detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle; (ii) celebração de acordo de acionistas; e/ou (iii) celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure a Classe Única efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedade Investida, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração e/ou da diretoria.

A participação da Classe Única no processo decisório da Sociedade Investida estará dispensada nas hipóteses abaixo:
(i) o investimento da Classe Única na Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida;
(ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas por Cotistas votantes presentes; ou
(iii) no caso de Sociedade Investida listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que tais investimentos correspondam a até 35% (trinta e cinco por cento) do Capital Comprometido da Classe Única.

A Administração da Classe Única, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111/2023, avaliou e classificou a Classe Única como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe Única obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe Única;
- A Classe Única se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe Única substancialmente é mensurada e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe Única define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe Única não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe Única é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 30 de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe Única atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe Única. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

c) Participação em companhias de capital fechado - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia de capital fechado - valor justo".

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe Única e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando a Classe Única possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,6825	7.783.643	13.096
Total		**7.783.643**	**13.097**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,4729	8.058.686	11.870
Total		**8.058.686**	**11.871**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	31 de dezembro de 2025			
Ações de companhia de capital fechado	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Laguna Ona Participações S.A.	134.473.584	118.714	209.639	100,00%
Total	**134.473.584**	**118.714**	**209.639**	

	31 de dezembro de 2024			
Ações de companhia de capital fechado	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Laguna Ona Participações S.A.	86.925.107	80.403	152.616	100,00%
Total	**86.925.107**	**80.403**	**152.616**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e o registro do valor justo das ações de companhias de capital fechado:

Movimentação		2025		
Ações de companhia de capital fechado	**2024**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Laguna Ona Participações S.A. (*)	152.616	38.311	18.712	209.639
Total	**152.616**	**38.311**	**18.712**	**209.639**

		2024		
Ações de companhia de capital fechado	**2023**	**Aquisição de Ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo Contábil**
Laguna Ona Participações S.A. (*)	100.036	11.105	41.475	152.616
Total	**100.036**	**11.105**	**41.475**	**152.616**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía o saldo a integralizar (R$ 847 em 2024) na companhia investida.

a) Descrição das companhias investidas

- **Laguna Ona Participações S.A. (“Laguna”)**

A Laguna Ona Participações S.A. tem por objeto a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou quotista e está sediada na cidade São Paulo - SP. A Classe Única é investidor na Laguna Ona que, por sua vez, detém investimento equivalente a 30% na Clínica da Gávea.

A Classe Única, em Contrato de Cessão e Transferência de Ações, datado de 8 de setembro de 2021, adquiriu 100% do capital votante da Laguna Ona Participações S.A, representado por 400 ações ordinárias. O montante acordado para pagamento foi de R$ 7.

Em ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 27 de janeiro de 2022, foi aprovado um aumento do capital social da Laguna mediante a emissão de 29.862.166 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de R$ 29.862, totalmente subscrito e integralizado pela Classe Única em moeda corrente nacional na mesma data.

Posteriormente, em 11 de março de 2022, os acionistas da Laguna aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária um aumento do capital social em 3.000.000 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 3.000. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 02 de maio de 2022 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social na Laguna, que foi totalmente subscrito pela Classe Única no montante de 7.100.008 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$ 7.100, integralizados à vista.

Na data de 06 de junho de 2022, conforme disposto em ata de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram aumentar o capital em R$ 267 mediante a emissão de 267.449 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital foi totalmente subscrito e integralizado pela Classe Única na mesma data.

Posteriormente, em 20 de setembro de 2022, os acionistas da Laguna aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária um aumento do capital social em 268.486 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 268.486. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 02 de fevereiro de 2023 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 5.385.165 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 5.310. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 14 de março de 2023 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 1.613.385 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 1.275. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 27 de março de 2023 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 3.794.621 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 3.301. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 17 de abril de 2023 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 7.107.543 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 5.757. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 25 de julho de 2023 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 1.666.667 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 1.500. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 11 de agosto de 2023 ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 166.667 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 150. O valor foi totalmente integralizado pela Classe Única na mesma data.

No dia 25 de setembro de 2023, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 12.777.778 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 11.500. A Classe Única possuía o prazo de até 1(um) ano para a integralização do valor total. Em 28 de setembro de 2023, a Classe Única realizou a integralização no montante de R$ 5.484 restando um saldo a integralizar de R$ 6.016.

No dia 30 de agosto de 2024, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 13.464.772 novas ações ordinárias, pelo preço

total de emissão de R$ 11.105. A Classe Única possuía o prazo de até 1 (um) para a integralização do valor total.
Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Classe Única integralizou o montante de R$ 16.274 na Laguna e possuía o saldo de R$ 847 a integralizar, apresentado na rubrica "Ações de companhias de capital fechado a integralizar" na demonstração da posição financeira.

No dia 26 de fevereiro de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 11.174.195 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 9.222. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

No dia 16 de maio de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 17.504.244 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 13.972. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

No dia 18 de junho de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 8.411.834 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 6.747. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

No dia 22 de julho de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 2.696.240 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 2.231. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

No dia 26 de agosto de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 3.503.210 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 2.782. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

No dia 26 de setembro de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 1.372.139 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 1.088. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

No dia 10 de outubro de 2025, ocorreu uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Laguna onde foi deliberado e aprovado um novo aumento de capital social em 2.886.615 novas ações ordinárias, pelo preço total de emissão de R$ 2.268. A Classe Única possuía o prazo de até 180 dias para a integralização do valor total.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única integralizou o montante de R$ 39.158 na Laguna (R$ 16.274 em 2024).

As demonstrações contábeis da Laguna Ona Participações S.A em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 03 de março de 2026, sem modificação.

- **Clínica da Gávea S.A. ("Gávea")**

A Clínica da Gávea foi fundada em 1963 no Rio de Janeiro e tem como foco o tratamento de transtornos mentais, abuso de substâncias e serviços geriátricos gerais. Atua na área de Psiquiatria e Geriatria, realizando assistência médico hospitalar e residencial geriátrico. Na área de psiquiatria realizam tratamentos mediante internações para situações de média e longa duração, tratamentos em regime de hospital e atendimento ambulatorial. Oferecem o trabalho de psicologia, terapia ocupacional, aconselhamento em dependência química e assistência social. Para a geriatria possuem um residencial, Solar da Gávea, que recebem residentes em todos os graus de dependência e realizam atividades de lazer coordenadas por recreadora própria e terceirizados.

As demonstrações contábeis da Clínica da Gávea S.A. em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 06 de março de 2026, sem modificação.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

O valor justo da Gávea para a Classe Única, em 31 de dezembro de 2025 foi avaliado pela PwC Strategy do Brasil & Consultoria Empresarial Ltda. ("PwC"). A PwC tem com uma das principais atividades a assessoria em fusões, aquisições, desinvestimentos e transações de mercado de capitais. A PwC também é especializada na elaboração de valuation em diferentes cenários e metodologias aplicáveis, contando com profissionais com ampla experiência em avaliação, contabilidade técnica (US GAAP e IFRS), relatórios financeiros, impostos, estruturação de negócios, gestão de ativos e conhecimento setorial.

O método de avaliação utilizado foi o Fluxo de Caixa Descontado ("FCD"), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontado a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

A PwC utilizou, como base para o exercício de avaliação, informações de fonte públicas e/ou enviadas pelas equipes da administração das investidas.

Clínica da Gávea S.A.

- **Data base:** 30 de setembro de 2025.
- **Período das projeções:** setembro de 2025 a dezembro de 2040.
- **Taxa de desconto e sua composição:** A taxa de desconto (WACC) utilizada no modelo de avaliação da companhia foi de 14,76% a.a. Os fluxos de caixa livre futuros são descontados pelo custo médio ponderado do capital (WACC) para o cálculo do seu valor presente.
- **Valor residual**: o valor residual, após dezembro de 2040, foi calculado com base na perpetuidade do fluxo de caixa, considerando a premissa de continuidade das operações da empresa por prazo indeterminado (perpetuidade) com um crescimento nominal de 3,5%.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor justo da Clínica da Gávea foi estimado em R$ 742.820 e o valor de participação na Gávea é de 30%. Os ajustes não operacionais considerados após a conclusão da estimativa do valor justo da Laguna Ona representam um decréscimo de R$ 13.207, de modo que o valor justo da Laguna foi estimado em R$ 209.639 e a participação da Classe Única na Laguna é de 100%.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (i) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido da Classe Única; e (ii) se realizadas nas seguintes hipóteses: (a) exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações da Sociedade Alvo com o propósito de (x) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo pelo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações da Sociedade Alvo no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe Única são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única

e para o cotista.
Os recursos listados na carteira da Classe Única e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de Crédito de Debêntures da carteira da Classe Única: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe Única (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão da Sociedade Investida) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures da Sociedade Investida poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Investida emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Investida emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe Única poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe Única não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Investida, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Investida, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais;

Risco de Cotas versus propriedade de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros: A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Valores Mobiliários ou sobre fração ideal específica dos Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas**;**

Risco de Diluição: Caso a Classe Única venha a ser sócio de qualquer Sociedade Alvo, a Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela Sociedade Investida. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Investida no futuro e a Classe Única não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe Única poderá ter sua participação no capital da Sociedade Investida diluída;

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe Única e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe Única, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe Única é realizada pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados aa Classe Única

Apresentamos a seguir os encargos debitados na Classe Única nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 185.609 e R$ 104.083, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica	(71)	(0,04)	(50)	(0,05)
Auditoria externa e serviços de avaliação	(63)	(0,03)	(70)	(0,07)
Taxa de gestão	(2.961)	(1,59)	(1.152)	(1,11)
Remuneração do consultor especializado	(532)	(0,29)	(4.610)	(4,43)
Taxa de performance	(311)	(0,17)	(4.486)	(4,31)
Remuneração da administração	(133)	(0,07)	(138)	(0,13)
Despesas de controladoria	(43)	(0,02)	(42)	(0,04)
Taxa de fiscalização CVM	(30)	(0,02)	(41)	(0,04)
Despesas diversas	(29)	(0,02)	(121)	(0,12)
Taxa ANBIMA	(6)	(0,00)	(5)	(0,00)
Taxas de ingresso	-	-	(914)	(0,88)
Total	**(4.179)**	**(2,25)**	**(11.629)**	**(11,18)**

9. Subclasses de cotas da Classe Única

A Classe Única consiste em cotas divididas em 3 (três) subclasses: cotas subclasse A, cotas subclasse B e cotas subclasse C. Todas as cotas serão registradas pela Administradora e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos cotistas, tendo os mesmos direito e deveres políticos e econômico-financeiros, exceto:

(i) Com relação aos cotistas subclasse A, os quais não pagarão quaisquer valores a título de taxa de ingresso, remuneração ao Consultor Especializado, Gestor e/ou taxa de sucesso;

(ii) Com relação aos cotistas subclasse B, os quais (i) pagarão remuneração ao Consultor Especializado e Gestor, taxa de sucesso e taxa de ingresso; e (ii) terão o valor pago a título de taxa de ingresso deduzido do valor devido a título de taxa de sucesso, conforme aplicável; e

(iii) Com relação aos cotistas subclasse C, os quais pagarão remuneração ao Consultor Especializado e Gestor, taxa de sucesso e taxa de ingresso.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Subclasse A	12.069.048,10	22.210	8.184.337,71	16.245
Subclasse B	23.916.982,32	39.765	17.355.020,34	30.538
Subclasse C	92.277.770,40	153.604	65.286.239,41	110.007

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui 128.263.800,82 cotas integralizadas (90.825.597,46 cotas integralizadas em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Subclasse nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Subclasse A

Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota %**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	19.022	1,8402	(7,29)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	12.155	1,9849	34,61

Subclasse B

Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota %**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	34.840	1,6626	(5,51)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	23.885	1,7596	28,17

Subclasse C

Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota %**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	131.828	1,6646	(1,21)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	68.043	1,6850	27,26

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe Única corresponde a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

No âmbito da 1ª (Primeira) emissão de Cotas da Classe Única, serão emitidas, no mínimo, 50.000.000 (cinquenta milhões) de Cotas e, no máximo, 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de Cotas, considerando o valor unitário de emissão de R$1,00 (um reais), totalizando o montante de R$ 50.0000 (cinquenta milhões de reais) e no máximo de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Primeira Emissão”).

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da Administradora, conforme instruções da Gestora e a seu exclusivo critério, desde que limitado ao Capital Autorizado.

- **Distribuição das Cotas.**

As novas Cotas poderão ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.

- **Capital Autorizado**

A Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Geral, poderá emitir novas Cotas no valor de até R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Capital Autorizado”). Adicionalmente, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá reduzir o limite do Capital Autorizado, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

- **Chamada de Capital.**

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em Valores Mobiliários e/ou necessidades de recursos para pagamento de Encargos, a Administradora, conforme aplicável, de acordo com as instruções da Gestora e após comunicado o Consultor Especializado, realizará Chamadas de Capital, ou seja, comunicará os Cotistas sobre tal oportunidade e/ou necessidade, solicitando o aporte de recursos na Classe Única mediante a integralização parcial ou total das Cotas por eles subscritas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas R$ 42.000 novas cotas representadas por 37.438.203,36 novas cotas (R$ 27.258 novas cotas representadas por 17.484.243 novas cotas durante o exercício de 2024), conforme movimentação de cotas demonstrada abaixo.

	2025	2024
Subclasse de Cotas	**Quantidade**	**Quantidade**
Subclasse A	3.884.710,39	-
Subclasse B	6.561.961,99	-
Subclasse C	26.991.530,98	17.484.243
	37.438.203,36	**17.484.243**

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do compromisso de investimento referente, a Administradora notificará o cotista inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso o cotista inadimplente não sane o inadimplemento dentro do prazo descrito acima, a Administradora poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

(i) Iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas conforme cada chamada de capital, acrescidos de (a) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido; (b) de juros mensais de 1% (um por cento); e (c) dos custos de tal cobrança;
(ii) Deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pela Classe devidas a esse cotista inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, serão entregues ao cotista inadimplente;
(iii) Contrair, em nome da Classe Única, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao cotista inadimplente, podendo a Administradora, em nome da Classe Única, dar as cotas do cotista inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais cotas do cotista inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre a Administradora e a instituição concedente do empréstimo; e
(iv) Convocar uma assembleia geral, desde que a Classe Única não detenha recursos em caixa suficientes para os fins da chamada de capital em questão, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo cotista inadimplente o seja pelos demais cotistas detentores de cotas, proporcionalmente à participação de cada cotista na chamada de capital em questão, limitado ao respectivo saldo disponível de cada capital comprometido individual e desde que a nova chamada de capital seja suficiente para sanar o inadimplemento do cotista inadimplente.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe Única ou sua liquidação antecipada.

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe Única para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, seja durante ou findo o Período de Investimentos da Classe Única, a critério da Gestora e observadas as disposições deste Regulamento, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos, incluindo mas não se limitando aqueles oriundos da alienação de Valores Mobiliários emitidos pela Sociedade Alvo e/ou recebidos a título de distribuição de dividendos ou juros sobre capital, deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas, observadas unicamente as distinções quanto à subclasse da Cota e ao disposto no 6.15 do Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe Única é administrada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe Única é prestada pela Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., com sede na cidade de Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, autorizada pela CVM para gerir carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 10.795, de 30 de dezembro de 2009 ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe Única serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) Os serviços de consultoria especializada serão prestados pela Teman Capital Consultoria Ltda., com sede em São Paulo, inscrito pelo CNPJ/ME sob o nº 34.534.122/0001-80 (“Consultor Especializado”).

e) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Durante o Prazo de Duração, a Classe Única pagará ao Administrador 0,1% (um décimo por cento) ao ano a título de taxa de administração (“Taxa de Administração”), que compreenderá a remuneração do Administrador e do Custodiante pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas da Classe Única, calculada sobre o Capital Integralizado da Classe Única.

Será devido um valor mensal mínimo de R$15 (quinze mil reais) a título de Taxa de Administração. A Taxa de Administração será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, nos termos do presente Regulamento.

A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos ao Administrador, e ao Custodiante e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos, os quais serão debitados da Classe Única de acordo com o disposto no Regulamento da Classe Única e na regulamentação vigente.

Em contraprestação pelos serviços de constituição e originação da Classe Única e sem prejuízo do disposto neste Regulamento, o Administrador faz jus ao recebimento de taxa de estruturação fixa e única equivalente a R$17,5 (dezessete mil e quinhentos reais), acrescida de eventuais tributos incidentes, devida quando do início do funcionamento da Classe Única e paga em até 5 (cinco) Dias Úteis do início do funcionamento da Classe Única.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 133 (R$ 138 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa custódia**

O Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Capital Integralizado da Classe Única ("Taxa de Custódia"), sujeito à uma remuneração mínima mensal estabelecida em contrato específico firmado entre a Administradora, em nome da Classe Única, e o Custodiante, sendo que tal valor está englobado na Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 43 (R$ 42 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão e consultoria**

Durante o período compreendido entre 25 de outubro de 2021 e o final do Prazo de Duração da Classe Única, o Gestor e o Consultor Especializado farão jus ao recebimento de remuneração, a ser paga exclusivamente pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C ("Taxa de Gestão e Consultoria") e calculada da seguinte forma: (i) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido pelo respectivo Cotista Subclasse B, e (ii) 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido pelo respectivo Cotista Subclasse C.

A Taxa de Gestão e Consultoria será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, nos termos do presente Regulamento, e paga ao Gestor e ao Consultor conforme critério de rateio estabelecido no Contrato de Consultoria.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento, e diferente da Taxa de Administração e taxa de estruturação do Administrador, que serão devidas a partir do funcionamento da Classe Única, o valor devido a título de Taxa de Gestão e Consultoria será apurado a partir de 25 de outubro de 2021, sendo que o primeiro pagamento a título de Taxa de Gestão e Consultoria será efetivamente realizado no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à primeira integralização de cotas da Subclasse.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 2.961 (R$ 1.152 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de consultoria especializada foi de R$ 532 (R$ 4.610 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração do consultor especializado.

- **Taxa de sucesso – taxa de performance**

Sem prejuízo da parcela da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão e Consultoria, o Consultor Especializado e o Gestor farão jus a uma taxa de sucesso, devida pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B e Subcotas Classe C, a ser apurada com relação à Sociedade Investida, equivalente a 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, sobre o Lucro do Investimento na Sociedade Investida, sendo que em ambos os casos a taxa de sucesso somente será devida e paga ao Consultor Especializado e ao Gestor caso a rentabilidade auferida pelos Cotistas exceda a Rentabilidade Preferencial ("Taxa de Sucesso"). O valor recebido a título de Taxa de Sucesso será pago ao Consultor Especializado e ao Gestor, pela Subclasse, conforme critério de rateio definido no Contrato de Consultoria. A aplicabilidade do efetivo pagamento da Taxa de Sucesso ao Consultor Especializado e ao Gestor será verificada pelo Administrador (i) no último Dia Útil do Prazo de Duração da Classe; ou (ii) na data de realização da Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação antecipada da Subclasse e, conforme aplicável, devida e paga ao Consultor Especializado e ao Gestor em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de liquidação da Subclasse. Exclusivamente com relação aos Cotistas Subclasse B, será deduzido do valor a ser pago ao Consultor Especializado e ao Gestor a título de Taxa de Sucesso, caso aplicável nos termos do Regulamento, o valor pago pelo respectivo Cotista Subclasse B a título de Taxa de Ingresso, conforme numericamente exemplificado no Anexo III do Regulamento, mediante verificação a ser realizada pelo Administrador.

Caso, na data de verificação da aplicabilidade do pagamento da Taxa de Sucesso, a rentabilidade auferida pelos Cotistas não exceda a Rentabilidade Preferencial após a entrega de todo e qualquer valor passível de distribuição, o Consultor Especializado e o Gestor não farão jus ao recebimento de quaisquer valores a título de Taxa de Sucesso.

O retorno do respectivo Cotista será calculado de acordo com o fluxo temporal dos aportes de recursos na Classe e recebimentos a título de pagamento de amortização ou resgate de Cotas.

Observada a necessidade de utilização de recursos disponíveis para pagamento dos Encargos da Classe, do total de cada distribuição realizada pela Classe, o valor direcionado à Taxa de Sucesso a ser paga ao Gestor e ao Consultor Especializado será deduzido do montante a ser distribuído, o qual será dividido de acordo com as seguintes regras:

(i) primeiro, os valores a serem distribuídos pela Classe será integralmente destinada aos Cotistas, mediante a amortização de suas respectivas Cotas, pro rata e

proporcionalmente ao Capital Integralizado por cada Cotista, até que tais Cotistas tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) de seu respectivo Capital Integralizado, acrescido da Rentabilidade Preferencial; e

(ii) uma vez atendido o disposto no item (i) acima, qualquer valor a título de amortização de Cotas será destinado da seguinte forma, pro rata e proporcionalmente ao Capital Integralizado por cada Cotista: (a) 100% (cem por cento) para os Cotistas Subclasse A; (b) 82,5% (oitenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) para os Cotistas Subclasse B e 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para a Taxa de Sucesso devida ao Consultor Especializado e ao Gestor; e (c) 80% (oitenta por cento) para os Cotistas Classe C e 20% (vinte por cento) para a Taxa de Sucesso devida ao Consultor Especializado e ao Gestor.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de performance foi de R$ 311 (R$ 4.486 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de performance” na demonstração do resultado.

- **Taxa de ingresso**

Sem prejuízo do pagamento da Taxa de Administração e, conforme aplicável, da Taxa de Sucesso, será cobrada dos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C, taxa de ingresso equivalente a 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), respectivamente, calculada com base no Capital Comprometido do respectivo Cotista (“Taxa de Ingresso”), a qual será paga exclusivamente pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C quando da data da primeira integralização de suas respectivas Cotas e destinada a remunerar o Consultor Especializado pelos serviços de estruturação da Classe Única.

A Classe Única não cobrará taxa de saída dos Cotistas.

Os Cotistas Subclasse A não estarão sujeitos ao pagamento de Taxa de Ingresso e/ou Taxa Sucesso/Performance ou Taxa de Gestão e Consultoria.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve despesa registrada de taxa de ingresso (R$ 914 em 2024).

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas a Classe Única estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe Única não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe Única, relacionados a esta Classe Única, por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe Única. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe Única.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Classe Única.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora da Classe Única, no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., Gestora da Classe Única, no montante de R$ 305 e R$ 6.810, respectivamente. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, as despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de remuneração a consultoria junto à Teman Capital Consultoria Ltda., encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em 26 de junho de 2025, por meio de instrumento particular de alteração, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) Aprovar a reforma integral do Regulamento, a fim de adaptá-lo à Resolução CVM 175; e
ii) Em decorrência da adaptação da Classe Única à Resolução CVM 175, aprovar a alteração da denominação da Classe Única, o qual passará a ser denominado "TEMAN PIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA".

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Eduardo Luiz Parisi
Diretor Executivo